



## PORTARIA Nº 054/2019

Altera o regulamento de cursos de atualização profissional realizados pelo CRCSE, aprovado pela Portaria nº. 009/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar procedimentos;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do artigo 5º, o parágrafo único do artigo 6º, o artigo 12 e o artigo 13 do Regulamento de Cursos de Atualização profissional realizados pelo CRCSE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 5º (...)**

**Parágrafo único.** A vacância de que trata o *caput* deste artigo, será observada pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional cinco dias antes do início do curso, sendo que os interessados deverão encaminhar a solicitação de participação pelo e-mail [marta.desenprof@crcse.org.br](mailto:marta.desenprof@crcse.org.br).

#### **Art. 6º (...)**

**Parágrafo único.** No caso dos cursos pagos, a inscrição só será efetivamente realizada após a confirmação do pagamento, que terá como prazo 5(cinco) dias úteis após a solicitação da inscrição..

I - não ocorrendo a confirmação do pagamento após o prazo estipulado no parágrafo único, a inscrição estará automaticamente cancelada.

II - os inscritos em cursos pagos que não efetuarem o pagamento e não solicitarem o seu cancelamento, ficarão impedidos de participar de novos cursos pelo período de 90 (noventa) dias, salvo em caso fortuito devidamente comprovado e autorizado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

(...)

**Art. 12.** O cancelamento da inscrição, em cursos gratuitos, poderá ser realizado até um dia antes do início do curso, por e-mail ([marta.desenprof@crcse.org.br](mailto:marta.desenprof@crcse.org.br)).



**Art. 13.** O inscrito nos cursos gratuitos que não comparecer no primeiro dia do curso estará sujeito a perder a vaga, incluindo os cursos não iniciados, em que já estiver inscrito.

**Parágrafo único.** O descumprimento do caput deste artigo impedirá a participação em novos cursos pelo período de 90 (noventa) dias, salvo em caso fortuito devidamente comprovado e autorizado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

**Art. 2º** Excluir o parágrafo único do artigo 8º do Regulamento de Cursos de Atualização profissional realizados pelo CRCSE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2019.

**Contador Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe